

LEI Nº 991/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara como Patrimônio Natural do Município a árvore conhecida popularmente como “Paineira Barriguda” (Ceiba Speciosa) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Natural do Município de Lagoa da Confusão -TO, a árvore nativa conhecida como “Paineira Barriguda” (Ceiba Speciosa), encontrada em áreas do território municipal, reconhecida por sua importância ambiental, paisagística, histórica e cultural.

Art. 2º A árvore referida no artigo anterior, notadamente os exemplares centenários ou de destaque paisagístico, deverão ser preservados, protegidos e registrados como parte do patrimônio ecológico municipal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – Realizar levantamento e mapeamento das árvores da espécie no município;

II – Desenvolver ações educativas e de conscientização sobre sua importância;

III – Promover a preservação, evitando cortes, podas drásticas ou intervenções que prejudiquem os exemplares identificados.

Art. 4º Fica proibida a derrubada ou dano intencional aos exemplares da “Paineira Barriguda” reconhecidos como patrimônio, salvo em casos de risco comprovado à vida humana, devidamente autorizados pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de
2025.

THIAGO SOARES
CARLOS:031791
72185

Assinado de forma digital
por THIAGO SOARES
CARLOS:03179172185
Dados: 2025.09.26
08:36:39 -03'00'

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal